



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 868 DE (23/04/93)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACÓRDO JUDICIAL COM O LATICÍNIO SÃO JOSÉ LTDA., NOS AUTOS DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, PROCESSO Nº 6.971/85.

O Prefeito Municipal de Congonhal,

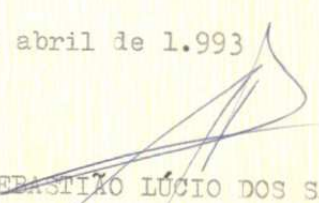
Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acórdão com o Laticínio São José Ltda., inscrito no CGC sob nº 23946429/0001-71, com sede à Rua Silviano Brandão nº 598, em Congonhal MG., nos autos da Ação de Desapropriação, Processo nº 6.971/85, nos termos desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo dará em pagamento um terreno urbano situado na Quadra 11 (onze) entre à Rua "G" estrada dos Macacos e à Rua "C" na continuação do Loteamento Jardim Primavera, em Congonhal/MG., adquirido por contrato de compra e venda em 10 de junho de 1.992, avaliado em CR\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº 675 cujo parecer fica fazendo parte integrante desta lei, mais a quantia depositada na Secretaria da 2ª vara Cível da Comarca de Pouso Alegre na Agência da Minas Caixa, conta nº 250.082/5 e mais CR\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), que serão pagos no dia 30/05/93, referente a honorários advocatícios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 23 de abril de 1.993

  
SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS  
- Prefeito Municipal -